



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

**INFORMATIVO Nº 144/2015 - PL 4293 2008 - INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 4293 ANO: 2008**

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- SIM → Aumento de despesa - União estados municípios
→ Diminuição de receita - União estados municípios
 NÃO

1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- SIM → Aumento de despesa. Quais? 4.499/2008, 5.149/2009 e Substitutivo da CTASP
→ Implica diminuição de receita. Quais? 5.447/2009
→ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
 NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- SIM (Emenda nº _____) NÃO (as emendas apresentadas pelo Relator não suprimem o aumento de despesa ou diminuição de receita)

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- SIM NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- SIM NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- SIM NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

- SIM NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

Inciso I do § 6º do art. 108 da LDO/2015, aumento de despesa em matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo.

4. Outras observações:

PLs 4293/08, 4499/08 e PL 5149/09 e Substitutivo da CTASP concedem anistia a ex-servidores. Não há autorização no anexo V da LOA, contrariando art. 169, § 1º, da Constituição. Não apresentam estimativas do impacto e respectivas compensações, exigências do art. 17 da LRF, 108 da LDO/2015 e SÚMULA - CFT nº 1/08.



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

PL 5447/09 concede anistia a ex-servidor da Petrobrás. Reduz a receita de dividendos da União, sem apresentar a correspondente compensação (art. 108 da LDO/2015) e compromete a meta de superávit primário fixada nas LDOs.

Brasília, 21 de agosto de 2015.

**Sergio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira**